

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ON-LINE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SERGIO MACHADO REIS-EPP (Pregão Eletrônico n. 62/2014 - Processo Administrativo CNJ/SEI 02407/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes**, RG n. 5.071.951-0 SSP/PR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **SERGIO MACHADO REIS - EPP**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco D, Edifício JK, sala 137, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70306-900, telefone (61) 3225-3566, inscrita no CNPJ sob o n. 00.441.200/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, **Sérgio Machado Reis**, RG n. 655.921/SSP-DF e CPF n. 268.650.681-49, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo CNJ/SEI n. 02407/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.



DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a partir do dia **15 de janeiro de 2017**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência do contrato no período de 15/01/2017 a 14/01/2018, é de **R\$ 2.449,00** (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) e o anual de **R\$ 29.388,00** (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais).

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, nos exercícios de 2017 e 2018, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 06 de setembro de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**


Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**


Sérgio Machado Reis
Proprietário

